



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 399/2016.

Dispõe sobre a implantação do Agente Municipal de Educação no município de Água Branca-PB., e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Água Branca-PB., a função de Agente Municipal de Educação.

Art. 2º - A função citada no artigo anterior será executada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Branca/PB, em 19 de Agosto de 2016.

  
Tarcísio Alves Firmino  
Prefeito Constitucional